



REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA 9ª MOSTRA GASTRONÓMICA SABORES DE ANSIÃO

Artigo 1º

Âmbito e Objectivos

O presente documento visa regulamentar a 9ª Mostra Gastronómica - Sabores de Ansião, organizada pelo Município de Ansião e inserida nas actividades de dinamização Turística e Cultural do Município de Ansião, tendo como objectivo principal valorizar os produtos endógenos da região e a gastronomia do concelho de Ansião.

Artigo 2º

Realização

- 1) A 9ª Mostra Gastronómica - Sabores de Ansião realizar-se-á nos **dias 20, 21 e 22 de Outubro de 2017 (Sexta-feira, Sábado e Domingo)**.
- 2) O local de realização deste evento será o **Centro de Negócios de Ansião (Parque Empresarial do Camporês)**.

Artigo 3º

Condições de Participação

- 1) Podem participar nesta Mostra:
 - a) Padarias, Pastelarias e Produtores de doces, compotas e licores de Sicó, queijo “Rabaçal”, vinho “Terras de Sicó”, mel “Serra de Sicó”, azeite “Terras de Sicó”, enchidos “Sabores de Sicó”, com sede nos Municípios de Sicó;
 - b) Juntas de freguesias do concelho de Ansião ou associações/ colectividades por si indicadas, incluindo das antigas freguesias de Lagarteira e Torre de Vale de Todos.
- 2) A participação dos inscritos será sujeita a uma selecção, tendo em conta as características dos produtos confeccionados, que deverão necessariamente estar enquadrados no contexto cultural e gastronómico das Terras de Sicó.
- 3) Apenas estarão autorizados a confeccionar petiscos e pratos típicos para venda os participantes indicados pelas Juntas de freguesia.
- 4) As Padarias/ Pastelarias e Produtores serão apenas autorizados a vender os seus produtos, sendo interdita a confecção no local da 9ª Mostra Gastronómica - Sabores de Ansião.
- 5) No decurso da 9ª Mostra Gastronómica - Sabores de Ansião, os participantes poderão proporcionar momentos de degustação dos seus produtos.

Artigo 4º

Inscrições e Selecção

- a) As inscrições devem ser formuladas pelo preenchimento integral do Boletim de Inscrição anexo a este Regulamento. O seu preenchimento e entrega constituem formalidade obrigatória para a participação na Mostra.
- b) Esta deverá ser remetida para o **pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Ansião, Praça do Município, 3240-143 Ansião**, até ao dia 6 de Outubro de 2017.
- c) O número de participantes é limitado ao espaço existente, pelo que serão aceites de acordo com a ordem de chegada do Boletim de Inscrição.
- d) Após a selecção dos inscritos, será feita uma comunicação por escrito aos seleccionados, referente à sua participação, até ao dia 13 de Outubro de 2017.

Artigo 5º

Condições Técnicas

- a) A Organização fornecerá um stand com as dimensões de 3 m x 3 m ou de 4m x4 m (no caso das representações das Juntas de Freguesia) num espaço coberto, fornecendo uma mesa e uma cadeira por stand.
- b) A montagem da estrutura dos stands é da responsabilidade do Município de Ansião.
- c) No caso dos participantes indicados pelas Juntas de Freguesia, os stands de apoio serão equipados com electricidade, água e um lava-loiça, ficando por sua conta o gás e todo o equipamento de apoio à realização e confecção dos petiscos e pratos típicos.
- d) Para confecção dos pratos, o Município de Ansião disponibiliza um pavilhão exterior a cada representação das Juntas de Freguesia, não sendo autorizada a sua confecção no interior do Salão de Exposição.
- e) Será criado um espaço com mesas e cadeiras, para o serviço de refeições;
- f) A cada representação das Juntas de Freguesia será atribuído um espaço com capacidade para 50 lugares sentados;
- g) Os expositores não poderão ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação dos stands sem prévia autorização escrita do Município.
- h) Se assim o exigirem os interesses gerais do certame, pode o Município de Ansião alterar a localização, área ou disposição do espaço concedido.

Artigo 6º

Horários

- a) O horário de funcionamento da Mostra será o seguinte:
Sexta-feira : das 19 às 24h00
Sábado : das 11h00 às 24h00
Domingo : das 11h00 às 22h00
- b) A ocupação e decoração dos stands deverá ser feita entre as 09h00m e as 24h00m do dia 19 de Outubro e as 9h00 e as 15h00 do dia 20 de Outubro, sendo da responsabilidade do expositor colocar bancada ou mesas para o mesmo efeito.

Artigo 7º

Condições de funcionamento

- a) A manutenção e higiene dos produtos alimentares são da inteira responsabilidade de cada expositor, devendo este cumprir todas as regras previstas na lei.
- b) Os participantes deverão trazer todos os produtos devidamente acondicionados, para proceder à venda dos mesmos.
- c) Os preços dos produtos, petiscos e pratos típicos deverão ser afixados.
- d) As Juntas de Freguesia ou os seus representantes serão obrigados a disponibilizar as ementas ao público, assim como os preços associados.
- e) Os recipientes nos quais serão servidos os produtos poderão ou não ser descartáveis, sendo da inteira responsabilidade do participante a sua limpeza e higiene.
- f) Os lixos, nomeadamente vidros, deverão ser depositados diariamente em contentores fornecidos pela organização.
- g) Após o final da Mostra, todo o material deverá ser levantado pelo participante até às 23h00m do dia 22 de Outubro.
- h) A Câmara Municipal não se responsabiliza por qualquer dano ou perda, após esta hora.

Artigo 8º

Disposições Finais

- a) É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora, podendo, no entanto trazer publicidade escrita (cartões, folhetos, ...).
- b) A inscrição do expositor obriga-o à aceitação declarada e tácita de todos os artigos do presente Regulamento, bem como ao seu cumprimento.
- c) A desistência por parte de qualquer participante, não sendo atempadamente comunicada à Organização, poderá implicar a sua exclusão em futuros certames.
- d) As dúvidas e os casos omissos suscitados pela aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Organização.